



COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua General Carneiro, nº 181 - Bairro Alto da Glória
Curitiba-PR, CEP 80060-900
- <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

Termo de Rescisão Amigável - SEI
Processo nº 23759.031301/2020-70

Unidade Gestora: CHC-UFPR/EBSERH

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 079/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EBSERH - FILIAL CHC-UFPR E A EMPRESA GIBALTAR COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), FILIAL CHC/UFPR**, sediado(a) na Rua General Carneiro, nº 181, cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0024-30, UG-155902, neste ato representada pelo sua Superintendente, Profa. Dra. Claudete Reggiani, matrícula funcional ***2760, nomeada pela Portaria 17, de 25/01/2017, da Universidade Federal do Paraná, publicada no Diário Oficial da União de 26/01/2017, e por seu Gerente Administrativo, Prof. Dr. Railson Henneberg, matrícula funcional ***6023, nomeado pela Portaria SEI nº 85, de 20 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1333, de 21 de junho de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), e de outro lado a empresa **GIBALTAR COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede à Rua Mercedes Seiler Rocha, nº 423, bairro Bacacheri, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 82520-740, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 08.532.602/0001-00, neste ato representada pelo Sr. João Fernando Lacerda do Amaral, conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos;

Resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 079/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista a substituição da prestação do serviço, pelo contrato n.º 062/2024, pregão eletrônico n.º 90140/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Termo de Rescisão tem como fundamento o art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/1993 e cláusula vigésima terceira do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, o contrato n.º 079/2019, terá vigência até 15/12/2024. As partes dão por terminado o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até 15/12/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao princípio da publicidade, a CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico por ela mantido na internet até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR

Profa. Dra. Claudete Reggiani
Superintendente - Ebserh

Prof. Dr. Railson Henneberg
Gerente Administrativo

GIBALTAR COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
João Fernando Lacerda do Amaral



13/12/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Railson Henneberg, Gerente**, em 13/12/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudete Reggiani, Superintendente**, em 13/12/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45156431** e o código CRC **CA0CD6E5**.

Referência: Processo nº 23759.031301/2020-70 SEI nº 45156431